

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

HILDEBRANDO PINHEIRO 33238-9/2017

ENGº NELSON PASTRI

DANIEL SILVA SANTOS E CLELIA MARIA SARDIN SANTOS3017-1/2018

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º -O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto ao Departamento de Engenharia e Mobilidade, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º -Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se serão indeferidos.”

ENGº SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO

GESTOR DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 29  
DE 08 DE MARÇO DE 2018**

Dispõem sobre a recomposição da Comissão Administrativa do FUMDIPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho - Gestão 2018-2020 em sua 1ª Reunião Ordinária de 08 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), conforme art. 43 – “Para administração dos recursos financeiros do FUMDIPI será composta uma Comissão Administrativa, a ser integrada por 2 (dois) membros do COMDIPI, sendo um governamental e outro não governamental, e 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) indicado pela SEMADS e 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças”.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Recompôr a Comissão Administrativa do FUMDIPI.

Membros do COMDIPI:

01 – Ivan Aprahamian – Representante governamental

02 – Elaine Pilon – Representante da Sociedade Civil

Membros do Poder Público Municipal:

01 – Solange Colepicolo Leonardi – Representante da UGADS –

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

02 – João Carlos de Almeida – Representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças

**Artigo 2º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 19/2017.

Jundiaí, 08 de março de 2018.

**Teresa Nering Borçari**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 115 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017****Dispõe sobre a recomposição do Comitê de Acompanhamento da Gestão da Elaboração do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Jundiaí**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando quanto disposto no item 3.7 do Anexo I (Termo de Referência Especificações) da Tomada de Preço nº 016/2016 do Edital nº 25 de 12 de Dezembro de 2016,

Considerando deliberação em Reunião Ordinária do dia 26 de Maio de 2017, bem como as indicações efetuadas pelo Conselho Tutelar;

Considerando necessidade da representação dos demais Órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Aprovar as indicações dos membros que constituirão o Comitê de Acompanhamento da Gestão da Elaboração do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a seguir relacionados:

Membros	Representação
Adriana Faccioni Amelio	Unidade de Gestão de Cultura
Alda Maria Carrara	CMDCA/Sociedade Civil
Ana Paula do Nascimento Corrêa	Conselho Tutelar
Claudia Pereira Bento	CMDCA/Sociedade Civil
Dirlene Aparecida Tarício	Diretoria de Ensino
Jocilene Romilda Padilha	Conselho Tutelar
Jussania Rita Lamarca Escarpin	Conselho Tutelar
Lucinda Cantoni Lopes	CMDCA/Sociedade Civil
Marcelo Henrique Ribeiro Carvalho	CMDCA/Sociedade Civil
Maria Aparecida Rodrigues Mazzola	CMDCA/Poder Público
Mauro Vaz de Lima	Unidade de Gestão de Educação
Rita de Cassia Stringari de Francesco	Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Sebastião Otávio de Camargo	CMDCA/Sociedade Civil
Silvia Helena Natal	CMDCA/Poder Público
Solange Leonardi Colepicolo	CMDCA/Poder Público
Walter Mendes de Oliveira Filho	Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da composição, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 110.2017.

Jundiaí, 16 de Março de 2017

Alda Maria Carrara  
Presidente do CMDCA de Jundiaí

**FUMAS****ATO NORMATIVO Nº 21, de 15 de MARÇO de 2018.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 96-8/2018;

Art. 1º - RESOLVE conceder ao funcionário RICARDO ALENCAR BEISIGEL, Auxiliar Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de Dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 01/04/2018 a 30/04/2018.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente